



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.104 DE 15 DE JULHO DE 1.996**

*Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:-

*Artigo 1º - Fica concedido para vigorar à partir de 10 de julho de 1.996, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, regidos pela C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, reajuste de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento), calculados sobre as referências constantes dos anexos I, II e III da Lei nº 1.092/96.*

*Artigo 2º - Ficam conseqüentemente à partir de 10 de julho de 1.996, fazendo parte integrante desta Lei, os anexos I, II e III da Lei nº 925/91, alterados por leis posteriores.*

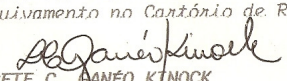
*Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessário.*

*Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Santa Cruz da Conceição, 15 de julho de 1.996

  
LAERTE GANÉO  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato Local, na data supra.

  
ISETE C. GANÉO KJNOCK  
Chefe de Gabinete.

  
TUANTIDO AP. MACEDO SIQUEIRA  
Assessor Jurídico



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 10 DE JULHO DE 1.996

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Secretario	02
01	Assessor Jurídico	04

  
MÁRIO GANFO  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES

VIGÊNCIA À PARTIR DE 19 DE JULHO DE 1.996

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Servente	01
01	Secretario	02
01	Contador	03

  
L. ARTE GANÉO  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIAS

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.996

REFERÊNCIA	VALOR INICIAL
01	191,46
02	328,90
03	493,36
04	604,67

  
AFRITE GANÊO  
Prefeito Municipal